

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 25 / 2018

DA REUNIÃO _____ ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

(Contém _____ Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente _____

Vereador MARINA LOPES HONÓRIO

Vereador MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO

Vereador _____

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 25/2018

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 14 DE NOVEMBRO DE 2018, INICIADA ÀS 16:10 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 17:00 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 14/11/2018

ATA Nº 25/2018

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as faltas dos Vereadores Srs. MARINA LOPES HONÓRIO e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, por motivos profissionais, facto que previamente comunicaram. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

As Atas números 23 e 24, das Reuniões de Câmara dos dias 2018/10/24 e 2018/10/31, foram aprovadas por unanimidade, e assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 13 de novembro de 2018, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **763.921,98€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
 - Seiscentos e setenta e três mil, trezentos e nove euros e treze cêntimos.
- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS –
 - Noventa mil, seiscentos e doze euros e oitenta e cinco cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Deliberações Diversas

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2018/10/23, Proc. n.º 217/1991 - Deferir a Alzira de Fátima Pombo Garcia, residente na Rua de Santo António – Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação de construção de muro de vedação e portão confinantes com a via pública, na Rua da Aravessa, Laranjeira – Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2018/10/25, Proc. n.º 225/2000 - Deferir a Carlos Manuel Pires Rodrigues, residente na Av. Ultramar, 1º direito / Amadora, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para legalização de moradia, garagem, anexo e tanque, na Quinta da Bela Vista – Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2018/10/25, Proc. n.º 75/2018 - Deferir a João Manuel Alfaro Pereira, residente na Rua das Olarias, nº 10 – Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de construção de vedação metálica suportada por postes de madeira e dois portões, na Rua das Olarias, Lotes nºs 13 e 14 – Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2018/11/07, Proc. n.º 53/2017 - Deferir a Pedro Filipe Oliveira Pimentel, residente na Rua Vale da Loura, nº 18 – 1º Dtº., Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para reabilitação / alteração de construções existentes e alteração de muro de vedação, na Rua da Capela, nº 14 e 16, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha.



DECISÃO DE 2018/11/07, Proc. n.º 45/2018 - Deferir a Vegigreen, Lda., com sede na Rua da Escola - Assentiz, o pedido de aprovação dos projetos de especialidade para licenciamento de pavilhão industrial, no Centro de Negócios, Lotes n.ºs 5 e 6, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 2752 de 2018/10/31 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Núcleo Arquivo – Prova Desportiva “Barquinha tem Pedal” / Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para ratificação, o Despacho de 31 de outubro de 2018, do Sr. Vice-Presidente, pelo qual o Grupo de Cicloturismo ficou isento do pagamento da taxa devida pela emissão de alvará, no valor de 18,84€ (dezoito euros e oitenta e quatro centavos), relativa à realização da prova desportiva designada “Barquinha tem Pedal”, que teve lugar no dia 4 de novembro de 2018.

DELIBERAÇÃO N.º 205/2018

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE DE 31 DE OUTUBRO DE 2018, PELO QUAL O GRUPO DE CICLOTURISMO BARQUINHENSE FOI ISENTO DO PAGAMENTO DEVIDO PELA EMISSÃO DO ALVARÁ, PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DESPORTIVA “BARQUINHA TEM PEDAL”.



Ata da Reunião Ordinária de 14/11/2018

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2018/11/04 da CUSMédio Tejo

ASSUNTO: Abolição das Portagens na A23 e na A13

Síntese:

Por email de 4 de novembro de 2018, veio a CUSMédio Tejo, dar conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do teor da carta enviada ao Sr. Ministro do Planeamento e Infraestruturas, no sentido de o sensibilizar para a importância de se promover o fim das portagens na A23 e na A13.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2018/10/29 da Guarda nacional Republicana – Comando Territorial de Santarém

ASSUNTO: Resposta – Denúncia SOS Ambiente nº 67462

Síntese:

Por email de 29 de outubro de 2018, veio a Guarda Nacional Republicana – Comando Territorial de Santarém (Secção de Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente), dar conhecimento de que a situação reportada pelo Município em 8 de agosto de 2018, relativa aos maus cheiros verificados no concelho, acompanhados de um grande volume de moscas, foi registado naquela entidade com o nº 67462/2018.

Informou ainda a referida entidade que, o Núcleo de proteção Ambiental (NPA) do Destacamento Territorial de Torres Novas, deslocou-se ao local no dia 6 de setembro de 2018 e várias vezes anteriormente, não tendo constatado qualquer ilícito contraordenacional.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2018/11/03 da Resitejo

ASSUNTO: Informação relativa à constituição da Empresa Local - RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S.A.

Síntese:

Por email de 5 de novembro de 2018, veio a Resitejo - Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo, no âmbito do desenvolvimento do processo de criação da Empresa Local - RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S.A., submeter à aprovação do Órgão Executivo os seguintes documentos:

- Plano de dissolução e liquidação da Resitejo;
- Minuta de Escritura de constituição da EIM;
- Minuta da Escritura de transmissão gratuita do património da Resitejo para a EIM.

DELIBERAÇÃO Nº 206/2018

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR:

- 1) O PLANO DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA RESITEJO;**
- 2) A MINUTA DO CONTRATO DE SOCIEDADE DA EMPRESA INTERMUNICIPAL A CONSTITUIR;**
- 3) A MINUTA DO CONTRATO DE TRANSMISSÃO GRATUITA DA UNIVERSALIDADE DE DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PATRIMÓNIO QUE ATUALMENTE FAZEM PARTE DA RESITEJO, PARA A NOVA EMPRESA INTERMUNICIPAL.**

MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, REMETER OS REFERIDOS DOCUMENTOS À APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA



MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 61º, DA LEI Nº 50/2012, DE 31 DE AGOSTO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 2753 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Empreitada de Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras – Proposta de sinalização temporária para a Rua Cruz do Areeiro / Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente de 5 de novembro de 2018, através do qual foi aprovada a proposta de sinalização temporária, para a Rua Cruz do Areeiro, no âmbito da execução da Empreitada de “Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras”.

DELIBERAÇÃO Nº 207/2018

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018, DO SR. PRESIDENTE PELO QUAL FOI APROVADA A PROPOSTA DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A RUA CRUZ DO AREEIRO, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DAS MADEIRAS”.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos



Ata da Reunião Ordinária de 14/11/2018

Documento: Ofício de 2018/10/17 do Sr. General Chefe do Estado-Maior do Exército

ASSUNTO: Cessação de Funções /Agradecimento

Síntese:

Por ofício de 17 de outubro de 2018 do Chefe do Estado-Maior do Exército, General Frederico José Rovisco Duarte, veio o mesmo informar, que vai cessar as suas funções como Comandante do Exército, e na impossibilidade de o fazer pessoal, através do mesmo veio expressar o seu apreço pessoal e institucional, por toda a colaboração e pelo bom relacionamento promovido pelo Município.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 21 de 2018/10/29 do Gabinete do Presidente

ASSUNTO: Protocolo entre o Exército Português, Regimento de Engenharia nº 1 – (TE1) e o Município de Vila Nova da Barquinha – Centro de Interpretação Templário de Almourol / Ratificação

A proposta de deliberação sustenta:

“Foi aprovada a candidatura do Município de Vila Nova da Barquinha ao Programa Valorizar, Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior do Turismo de Portugal, com o projeto Centro de Interpretação Templário-Almourol, a instalar no Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha;

O Programa Valorizar tem por objetivo promover a contínua qualificação dos destinos com a valorização do património cultural e natural do país;

O “Centro de Interpretação Templário – Almourol” será a primeira infraestrutura do género em Portugal, através da criação de sala de exposição permanente e espaço para

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/11/2018

exposições temporárias e que este irá contribuir para inserir o território em rotas turísticas nacionais e internacionais associadas à questão templária e ao turismo militar, aumentando o respetivo fluxo turístico regional;

O património imaterial do concelho é fortemente marcado pela cultura dos templários, de que é expoente máximo o Castelo de Almourol;

O Castelo de Almourol é um monumento emblemático no Médio Tejo, classificado como de interesse nacional, sendo designado como Monumento Nacional, símbolo da Engenharia Militar Portuguesa e é um Prédio Militar, afeto ao Ministério da Defesa Nacional e à guarda do Exército Português;

O Exército Português, através do RE1 é detentor do espólio das escavações do Castelo de Almourol, realizadas em 1898, onde constam várias peças emblemáticas;

É possível conciliar os interesses do Município de Vila Nova da Barquinha com as condicionantes impostas pelo facto do espólio do Castelo de Almourol ser de elevado significado histórico e estar à guarda do RE1.

O Protocolo foi remetido ao Gabinete do Chefe de Estado Maior que concordou, e o remeteu para o RE1.

Face à necessidade à abertura CITA, já no próximo dia 18 de novembro, e ao tempo restrito que dispomos, procedi à sua assinatura, que levo a ratificação do Executivo”.

O referido protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 208/2018

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A ASSINATURA DO PROTOCOLO CELEBRADO EM 8 DE NOVEMBRO DE 2018 COM O REGIMENTO DE ENGENHARIA Nº 1, COM VISTA AO



Ata da Reunião Ordinária de 14/11/2018

**DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO
TEMPLÁRIO ALMOUROL (CIT)".**

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

*Documento: Informação nº 2830 de 2018/11/09, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos
– Núcleo de Obras Municipais*

**ASSUNTO: Empreitada de Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais
Domésticas das Madeiras – Proposta de sinalização temporária para a Rua Casal Jacinto
/ Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para ratificação, o despacho do Sr. Vice-Presidente de 12 de novembro de 2018, através do qual foi aprovada a proposta de sinalização temporária, para a Rua Casal Jacinto, no âmbito da execução da Empreitada de “Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras”.

DELIBERAÇÃO Nº 209/2018

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O
DESPACHO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018, DO SR. VICE-PRESIDENTE PELO
QUAL FOI APROVADA A PROPOSTA DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA
A RUA CASAL JACINTO, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO
DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DAS
MADEIRAS”.**

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 2725 de 2018/10/31 do Gabinete de Apoio Jurídico



ASSUNTO: Abertura de Procedimento Pré-Contratual de Concurso Público, por Lotes, para financiamento, por Locação Financeira, da aquisição de 3 (três) veículos ligeiros novos / Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para ratificação, o despacho do Sr. Vice-Presidente de 31 de outubro, através do qual foi aprovada a abertura do Procedimento Pré-Contratual de Concurso Público, por Lotes, para financiamento, por Locação Financeira, da aquisição de 3 (três) veículos ligeiros novos.

DELIBERAÇÃO Nº 210/2018

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018, DO SR. VICE-PRESIDENTE PELO QUAL FOI APROVADA A ABERTURA DO PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL DE CONCURSO PÚBLICO, POR LOTES, PARA FINANCIAMENTO, POR LOCAÇÃO FINANCEIRA, DA AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS LIGEIROS NOVOS”.

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 22 de 2018/11/07 do Gabinete do Presidente

ASSUNTO: Nomeação de Curador da Biblioteca-Arquivo do Centro de Interpretação de Almourol e do Centro de Interpretação de Almourol (CITA)

A proposta de deliberação:



“Considerando que vai ser inaugurado em 18 de novembro de 2018, a Biblioteca-Arquivo do Centro de Interpretação de Almourol e o Centro de Interpretação de Almourol (CITA).

Considerado que este projeto necessita de acompanhamento:

- Das exposições temporárias e de todos os seus conteúdos;
- Da produção de catálogos e de edições;
- Das diferentes iniciativas que venham a decorrer após a sua inauguração;

Proponho, que face a biografia que se junta em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, seja nomeado curador da Biblioteca-Arquivo do Centro de Interpretação de Almourol e o Centro de Interpretação de Almourol (CITA), pelo período de 3 anos, renováveis se não for denunciado por qualquer das partes, o Professor Manuel J. Gandra”.

DELIBERAÇÃO Nº 211/2018

A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SR^a. CLÁUDIA FERREIRA, APROVAR A PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO SR. PROFESSOR MANUEL J. GANDRA, CURADOR DA BIBLIOTECA – ARQUIVO DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DE ALMOUROL E DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DE ALMOUROL (CITA)”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 23 de 2018/11/07 do Gabinete do Presidente

ASSUNTO: Aprovação de minuta de contrato e mandato para aceitação de Doação



A proposta de deliberação:

“Considerando que o Município de Vila Nova da Barquinha tem por atribuição a conservação e valorização do património cultural e imaterial do concelho, bem como a gestão do Castelo de Almourol, e que a Biblioteca-Arquivo do Centro de Interpretação de Almourol (CITA) visa promover o acesso à informação necessária ao desempenho das funções de ensino, investigação, educação e extensão cultural da comunidade, de uma forma ágil e qualificada, contribuindo para o desenvolvimento científico e cultural da sociedade como um todo;

O Acervo Manuel J. Gandra, constituído por um conjunto de documentos de tipologia diversas, tais como livros, monografias, publicações periódicas, guias, postais ilustrados, folhetos vários, manuscritos, microfilmes, cinema, documentos digitais, espécies filatélicas, etc., relacionados sobretudo com a temática das Ordens Religiosas Militares e, muito especialmente, com a Ordem do Templo, a Ordem de cristo e o Templarismo, possui um valor histórico e cultural assaz significativo;

A doação deste Acervo ao Município de Vila Nova da Barquinha, a fim de integrar as coleções da Biblioteca-Arquivo do CITA representa um significativo enriquecimento dos seus fundos, permitindo a constituição de núcleos mais coerentes e completos, reforçando a sua oferta cultural e bem assim, o seu discurso expositivo e, nessa medida, constitui uma mais valia para o património do Município de Vila Nova da Barquinha;

O Acervo Manuel J. Gandra vai ainda permitir qualificar as ações desenvolvidas pelo CITA, enriquecendo os seus conteúdos, contribuindo assim para a sua maior visibilidade, proponho a aprovação da minuta do Contrato de Doação que se junta em anexo, bem como mandar o Presidente do Executivo para a sua assinatura”.

A minuta do referido contrato de doação, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 2).



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ACEITAR A DOAÇÃO DOS BENS, MELHOR IDENTIFICADOS NO DOCUMENTO EM ANEXO Á PRESENTE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, MANDATAR O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A CELEBRAÇÃO DO MESMO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 24 de 2018/11/12 do Gabinete do Presidente

ASSUNTO: Proposta de classificação do Cais D’El Rei, em Tancos, como Monumento de Interesse Municipal

A proposta de deliberação sustenta:

“Consoante o seu valor relativo, os bens imóveis de interesse cultural podem ser classificados como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.

Um bem considera-se de interesse nacional quando a respetiva proteção e valorização, no todo ou em parte, represente um valor cultural de dignificado para a Nação, sendo que para os bens imóveis classificados como de interesse nacional, sejam eles monumentos, conjuntos ou sítios, adotar-se-á a designação «monumento nacional».

Um bem considera-se de interesse público quando a respetiva proteção e valorização represente ainda um valor cultural de importância nacional, mas para o qual o regime de proteção inerente à classificação como de interesse nacional se mostre desproporcionado.

Consideram-se de interesse municipal, os bens cuja proteção e valorização, no todo ou em parte, representem um valor cultural de significado predominante para um município.



O procedimento administrativo de classificação de um bem imóvel é instruído pela direção Geral de Património Cultural (DGPC), em articulação com as direções regionais de cultura (de acordo com a respetiva área de atuação), mas pode ser iniciado a requerimento de qualquer pessoa ou organismo, público ou privado, nacional ou estrangeiro; ou seja, do Estado, das Regiões Autónomas, das Autarquias Locais ou de qualquer pessoa singular ou coletiva dotada de legitimidade, nos termos gerais.

Considerando ainda a Resolução da Assembleia da República nº 5/91, onde aprova, para ratificação, a Convenção para a Salvaguarda do Património Arquitetónico da Europa, assinada em Granada, a 3 de outubro de 1985, em que no artigo 1º, diz que os bens imóveis podem ainda pertencer às categorias de monumento, conjunto e sítio.

Por ofício de 19 de dezembro de 2017, documentos anexos, foi requerido à DGPC a classificação de imóvel – Cais D’El Rei, em Tancos.

Por despacho de 29 de agosto de 2018, de Sua Ex^a. o Sub-Diretor Geral da DGPC, e no âmbito de proteção do património cultural, veio este sugerir que se inicie o procedimento de classificação de âmbito municipal.

A classificação de bens culturais como de interesse municipal incumbe aos municípios, embora careça de prévio parecer favorável da DGPC, conforme determina o Decreto-Lei nº 308/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 115/2011, de 5 de dezembro e pelo Decreto-lei nº 265/2012, de 28 de dezembro.

Considerando que na deliberação da Câmara Municipal tomada em Reunião de Câmara datada de 12 de setembro de 2018, foi deliberado aprovar por unanimidade o “Ponto 4- proposta de classificação do Cais D’El Rei, em Tancos, como de interesse municipal”, e que segundo o indicado pela Convenção de Granada, este deverá ser considerado de Monumento de Interesse Municipal, e não apenas Interesse Municipal, propõe-se:

- a) Revogação da deliberação tomada em reunião datada de 12 de setembro de 2018;
- b) A abertura do processo de classificação de monumento de interesse municipal do cais D’El Rei, em Tancos;



- c) Que a abertura do mesmo processo seja publicada em Edital, para que os interessados se possam pronunciar”.

DELIBERAÇÃO Nº 213/2018

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO DO CAIS D’EL REI, EM TANCOS, COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, REVOGAR A DELIBERAÇÃO TOMADA PELO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL EM SUA REUNIÃO LEVADA A EFEITO EM 12 DE SETEMBRO DE 2018, BEM COMO PROCEDER A ABERTURA DE PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL DO CAIS D’EL REI EM TANCOS, SENDO A REFERIDA ABERTURA PUBLICADA EM EDITAL, PARA QUE OS INTERESSADOS SE POSSAM PRONUNCIAR”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento ao Público

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 14/11/2018

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 3.711 a 3919/2018, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **216.497,14€** (duzentos e dezasseis mil quatrocentos e noventa e sete euros e catorze cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
14 de novembro de 2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

GABINETE DO PRESIDENTE



Ponto 10 da S.T. de 2018/11/14	
Parecer:	Despacho:
	Para ser presente em reunião de Câmara 8, 11, 18. O Presidente

Proposta de deliberação n.º 21, de 29/10/2018

Processo n.º:

Vein

Assunto: Protocolo entre o Exército Português, Regimento de Engenharia n.º 1- (RE1) e o Município de Vila Nova da Barquinha - Centro de Interpretação Templário de Almourol

Foi aprovada a candidatura do Município de Vila Nova da Barquinha ao Programa Valorizar, Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior do Turismo de Portugal, com o projeto Centro de Interpretação Templário – Almourol, a instalar no Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha;

O Programa Valorizar tem por objetivo promover a contínua qualificação dos destinos com a valorização do património cultural e natural do país;

O “Centro de Interpretação Templário – Almourol” será a primeira infraestrutura do género em Portugal, através da criação de sala de exposição permanente e espaço para exposições temporárias e que este irá contribuir para inserir o território em rotas turísticas nacionais e internacionais associadas à questão templária e ao turismo militar, aumentando o respetivo fluxo turístico regional;

O património imaterial do concelho é fortemente marcado pela cultura dos templários, de que é expoente máximo o Castelo de Almourol;

O Castelo de Almourol é um monumento emblemático no médio Tejo, classificado como de interesse nacional, sendo por isso designado como Monumento Nacional, símbolo da Engenharia Militar Portuguesa e é um Prédio Militar, afeto ao Ministério da Defesa Nacional e à guarda do Exército Português;

O Exército Português, através do RE1 é detentor do espólio das escavações do Castelo de Almourol, realizadas em 1898, onde constam várias peças emblemáticas;

É possível conciliar os interesses do Município de Vila Nova da Barquinha com as condicionantes impostas pelo facto do espólio do Castelo de Almourol ser de elevado significado histórico e estar à guarda do RE1.

O protocolo foi remetido ao Gabinete do Chefe de Estado Maior que concordou, e o remeteu para o RE1.

Face à necessidade à abertura CITA, já no próximo dia 18 de novembro, e ao tempo restrito que dispomos, procedi à sua assinatura, que levo a ratificação do Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA DA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

O Presidente
Vein
Fernando Santos Freire

14/11/2018

Deliberado por unanimidade, ratificar a assinatura do Protocolo celebrado em 8/11/2018 com o Regimento de Engenharia n.º 1, com vista ao desenvolvimento do projeto Centro de Interpretação Templário Almourol (CITA)

Regimento de Engenharia N.º1



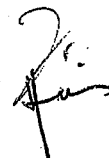
***Protocolo entre o Regimento de Engenharia N.º1
e o Município de Vila Nova da Barquinha***



1. Preâmbulo

Considerando que:

- a) Foi aprovada a candidatura do Município de Vila Nova da Barquinha ao Programa Valorizar, Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior do Turismo de Portugal, com o projeto Centro de Interpretação Templário – Almourol, a instalar no Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha;
- b) O Programa Valorizar tem por objetivo promover a contínua qualificação dos destinos com a valorização do património cultural e natural do país;
- c) O “Centro de Interpretação Templário – Almourol” será a primeira infraestrutura do género em Portugal, através da criação de sala de exposição permanente e espaço para exposições temporárias e que este irá contribuir para inserir o território em rotas turísticas nacionais e internacionais associadas à questão templária e ao turismo militar, aumentando o respetivo fluxo turístico regional;
- d) O património imaterial do concelho é fortemente marcado pela cultura dos templários, de que é expoente máximo o Castelo de Almourol;
- e) O Castelo de Almourol é um monumento emblemático no médio Tejo, classificado como de interesse nacional, sendo por isso designado como Monumento Nacional, símbolo da Engenharia Militar Portuguesa e é um Prédio Militar, afeto ao Ministério da Defesa Nacional e à guarda do Exército Português;
- f) O Exército Português, através do Regimento de Engenharia n.º1 é detentor do espólio das escavações do Castelo de Almourol, realizadas em 1898, onde constam várias peças emblemáticas;
- g) É possível conciliar os interesses do Município de Vila Nova da Barquinha com as condicionantes impostas pelo facto do espólio do Castelo de Almourol ser de elevado significado histórico.



2. Identificação das partes

Assim, entre:

- a) O Exército Português, através do **Regimento de Engenharia N.º 1**, como primeiro outorgante, adiante designado por **RE1**, sediado no Polígono de Tancos – Vila Nova da Barquinha, com o NIF 600021610, representado neste ato pelo seu Comandante, **Coronel de Engenharia, Leonel José Mendes Martins**, cujos poderes de representação foram conferidos por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército;
- e
- b) O **Município de Vila Nova da Barquinha**, como segundo outorgante, adiante designado por **MVNB**, com o NIF 506899250, representada neste ato pelo seu Presidente, **Dr. Fernando Manuel dos Santos Freire**;

é celebrado o presente Protocolo de cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a forma de cooperação entre as partes no que concerne ao desenvolvimento do projeto Centro de Interpretação Templário de Almourol (CIT) instalado no Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha e propriedade do Município.

Cláusula 2ª

Obrigações do RE1

No âmbito do presente Protocolo, o **RE1** compromete-se a:

1. Ceder a título precário e pelo período de 6 meses, e tão só para exposição ao público no CIT, as peças identificadas no anexo A;

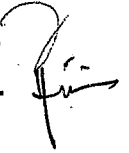
-
2. Certificar-se da constante preservação das peças cedidas, fazendo visitas ao local da exposição, por forma a garantir a digna apresentação pública das mesmas e a sua segurança.

Cláusula 3ª

Obrigações do MVNB

No âmbito do presente Protocolo, o MVNB compromete-se a:

1. Receber do RE1 a posse precária e temporária das peças identificadas no anexo A ao presente protocolo;
2. Garantir que as peças não são utilizadas para outros fins que não os indicados no protocolo;
3. Assegurar que as peças são expostas em local de destaque, acondicionadas em vitrina própria, mencionando a cedência das mesmas pelo Exército Português através do RE1;
4. Manter as peças em local devidamente selado, salvaguardando de ações que ponham em causa a segurança das mesmas e prevenindo atos de vandalismo;
5. Garantir nos propositos de divulgação do Evento o apoio do Exército Português através do RE1;
6. Assegurar a contratação e o pagamento do seguro, no valor de 300.000 €, (trezentos mil euros) obrigando-se a praticar todos os atos necessários à sua validade e a entregar comprovativo ao RE1;
7. Devolver as peças constantes do Anexo A ao presente protocolo, até 31 de maio do ano seguinte;
8. Realizar o transporte das peças, devidamente acondicionadas, do RE1 até ao CIT e do CIT para o RE1;



Cláusula 4ª

Solicitação ou troca de peças

1. Durante a vigência do presente protocolo, o MVNB pode solicitar ao RE1, a cedência de mais peças que este tenha à sua guarda e que tenham interesse para o CIT, para além das constantes do anexo A;
2. O MVNB pode solicitar a troca das peças constantes do anexo A, por outras que o RE1 tenha à sua guarda e que tenham interesse para o CIT;
3. No caso de existir troca ou solicitação de mais peças, é feita uma alteração ao anexo A, que deve conter uma descrição e ilustração de todas as peças que estejam na posse do MVNB.

Cláusula 5ª

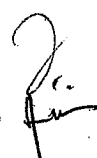
Ato de entrega

1. No dia da entrega das peças, é elaborado um ato de entrega, onde são relacionadas as peças e mencionada a data da transferência da posse;
2. O ato de entrega é assinado pelos representantes de ambas as partes.

Cláusula 7ª

Encargos financeiros

1. Da celebração e cumprimento do presente protocolo não resulta qualquer encargo financeiro para o Exército Português;
2. O segundo outorgante responsabiliza-se perante o primeiro outorgante pelos custos inerentes à execução do presente Protocolo;



Cláusula 8ª

Resolução

1. Fora dos casos previstos no n.º 3 da cláusula 4ª, os outorgantes acordam que qualquer alteração ao presente protocolo, depende de a mesma constar de documento escrito, outorgado por acordo e como aditamento ao presente protocolo;
2. O incumprimento das obrigações que, para qualquer dos Outorgantes decorram do presente Protocolo, confere ao Outorgante não faltoso o direito de resolver o presente Protocolo, mediante declaração fundamentada dirigida ao Outorgante faltoso, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do seu termo;
3. O presente protocolo poderá ser resolvido por qualquer uma das partes, quando as circunstâncias em que as mesmas fundaram a decisão tiverem sofrido uma alteração inesperada e não considerada nos termos do presente protocolo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Cláusula 9ª

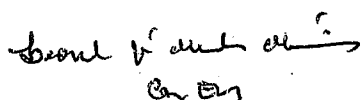
Prazo de vigência

O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e cessa no fim das exposições temporárias do CIT.

Feito em duplicado, ficando cada uma das entidades subscritoras do presente Protocolo com um exemplar em seu poder.

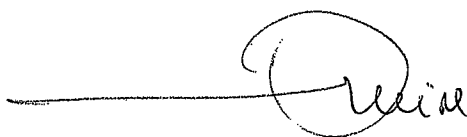
Polígono Militar de Tancos, 08 de novembro de 2018

**PELO 1º OUTORGANTE
O COMANDANTE DO RE1**


Cor. En.

**LEONEL JOSÉ MENDES MARTINS
CORONEL DE ENGENHARIA**

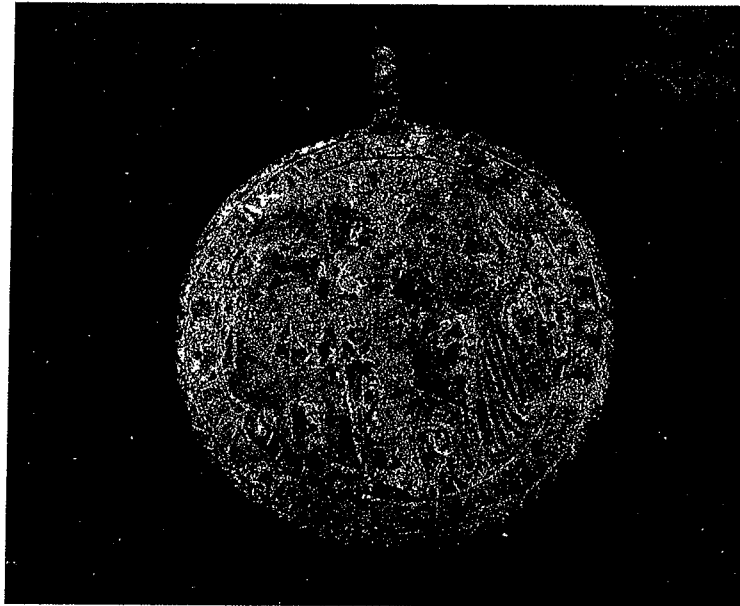
**PELO 2º OUTORGANTE
O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



DR. FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

ANEXO A – PEÇAS A CEDER PARA A EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DO CIT

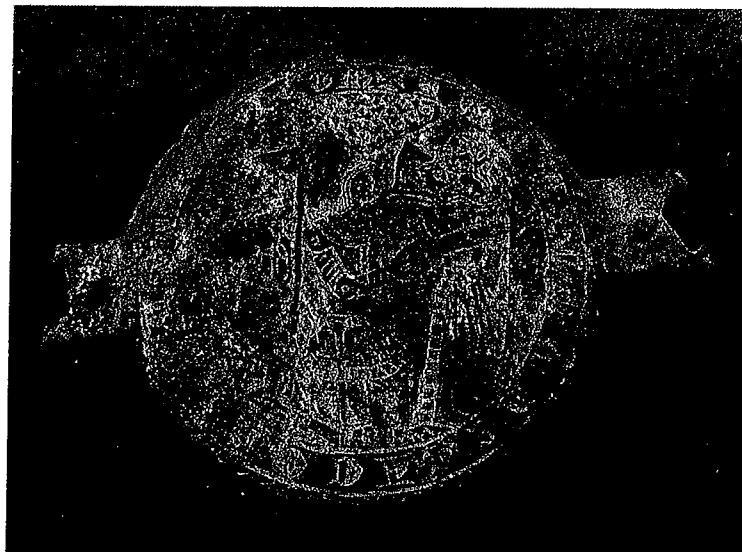
1. MEDALHÃO COM PENDENTE



*Liga metálica de cobre com aplicações de ouro e esmalte
Séculos XIV-XV*

*Diâmetro de 9,4 cm com elemento de suspensão com altura de 1,7cm e espessura de 0,2cm
Com a inscrição “AMOR VOU ME UACO FICA O CORACOM MEU”*

2. MEDALHÃO COM ALETAS

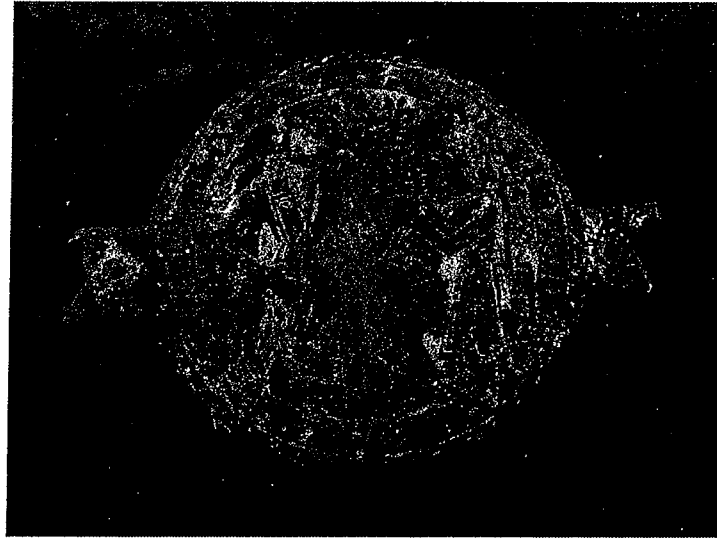


*Liga metálica de cobre com aplicações de ouro e esmalte
Séculos XIV-XV*

Diâmetro de 9,4 cm e comprimento de 13 cm

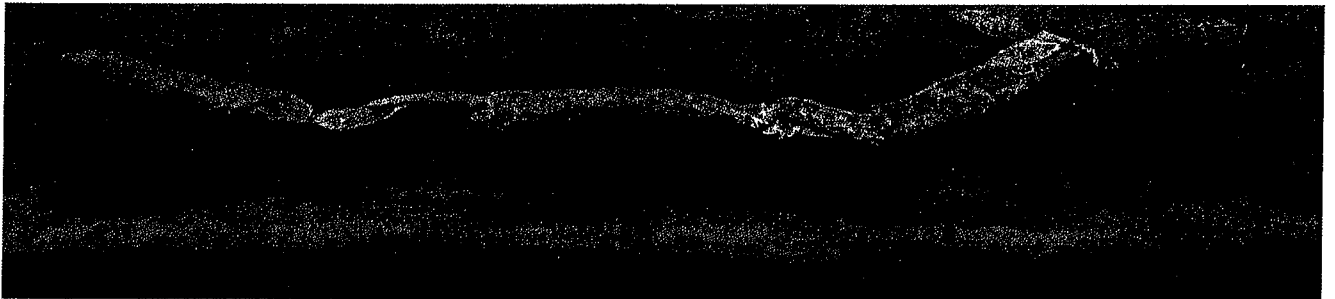
2
fin

3. MEDALHÃO COM ALETAS



Liga metálica de cobre com aplicações de ouro e esmalte
Séculos XIV-XV
Diâmetro de 9,4 cm e comprimento de 13 cm

4. TIRA METÁLICA DE FIXAÇÃO

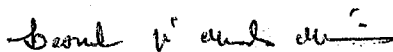


Liga metálica de cobre com aplicações de ouro e esmalte
Séculos XIV-XV
Comprimento de 36cm e largura de 1,9cm

**Feito em duplicado, ficando cada uma das entidades subscritoras do presente
Anexo ao Protocolo com um exemplar em seu poder.**

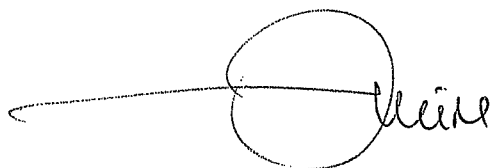
Polygono Militar de Talvez, 08 de novembro de 2018

**PELO 1º OUTORGANTE
O COMANDANTE DO RE1**


CORONEL

**LEONEL JOSÉ MENDES MARTINS
CORONEL DE ENGENHARIA**

**PELO 2º OUTORGANTE
O PRESIDENTE DO MUNICIPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

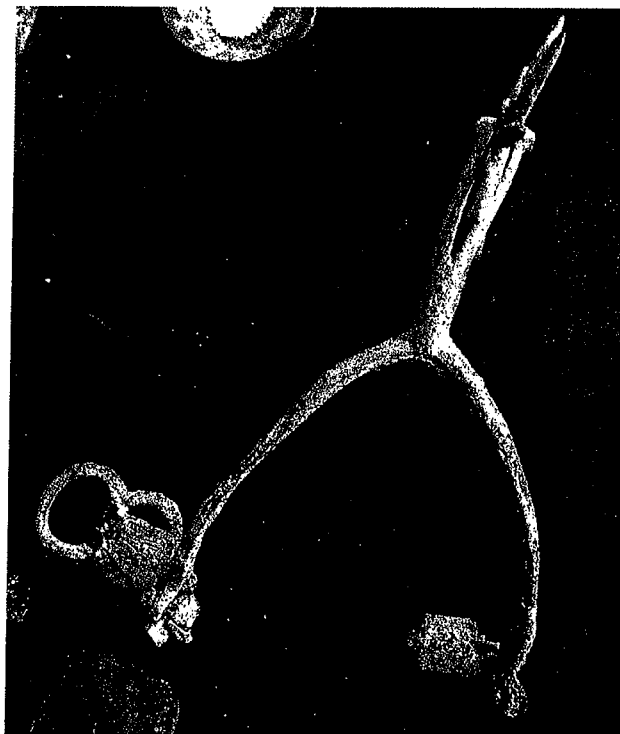


DR. FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

**APÊNDICE 1 AO ANEXO A – PEÇAS A ADICIONAR PARA A EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA
DO CIT CONFORME CLÁUSULA 4ª DESTE PROTOCOLO**



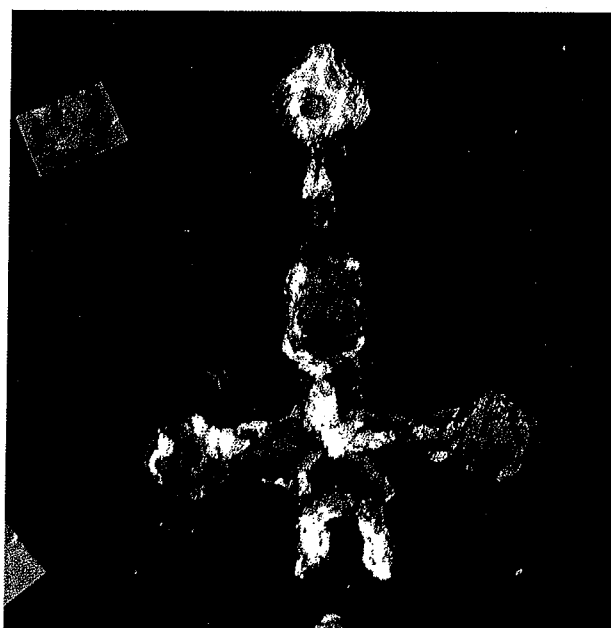
1. ESPORA



A. 175 mm L. 135 mm

Liga metálica de cobre

2. ELEMENTO DE ARTICULAÇÃO

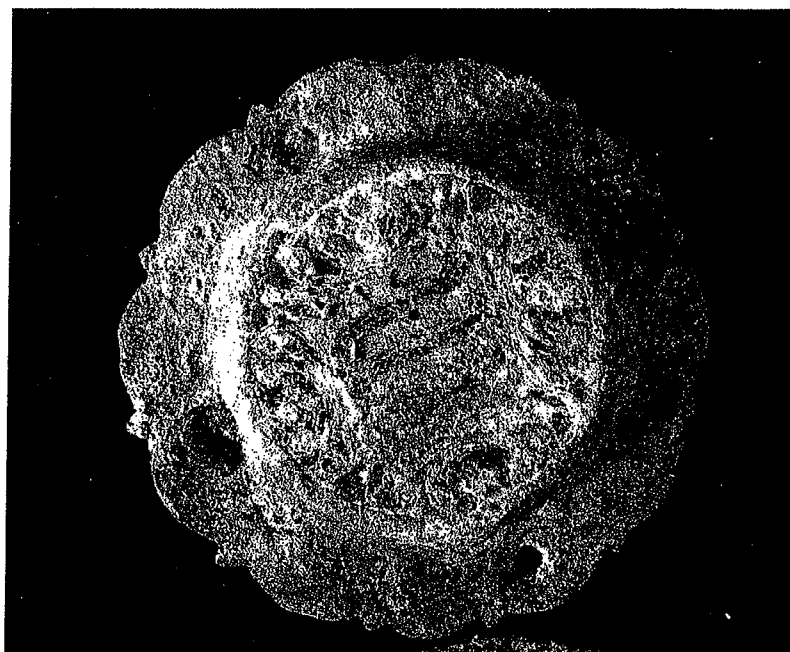


A. 69 mm L. 51 mm

Liga metálica de cobre

P. C.
fin

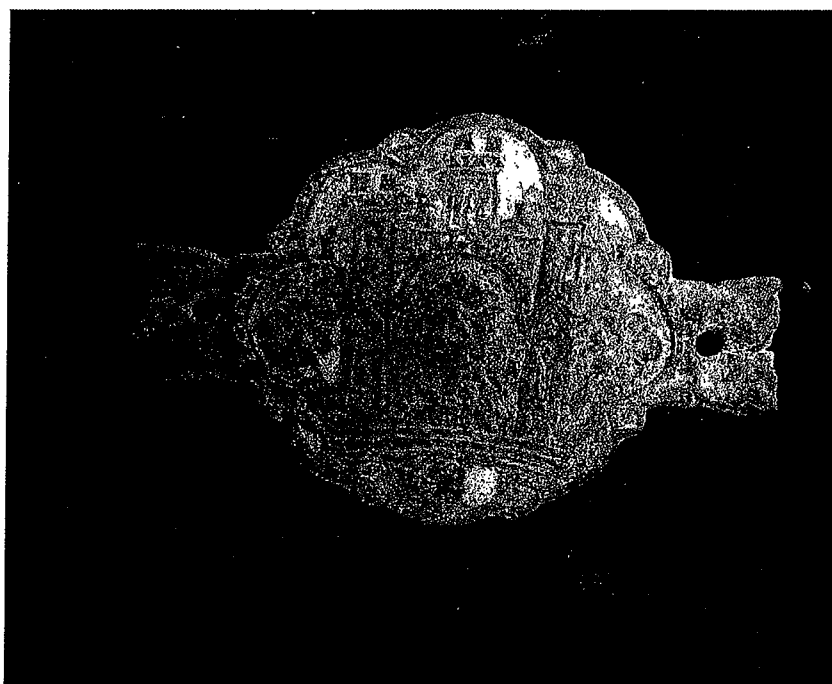
3. PEÇA ESMALTADA DE FIXAÇÃO



D. 78 mm A. 15 mm

Liga metálica de cobre com aplicações de ouro e esmalte

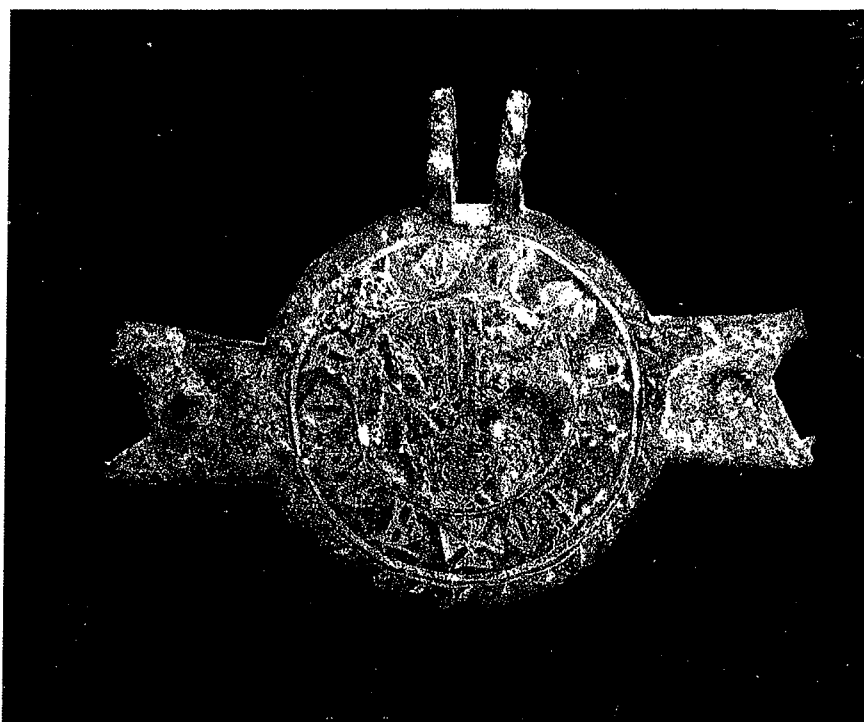
4. MEDALHÃO DE ALETAS



C. 96 mm L. 62 mm

Liga metálica de cobre com aplicações de ouro e esmalte

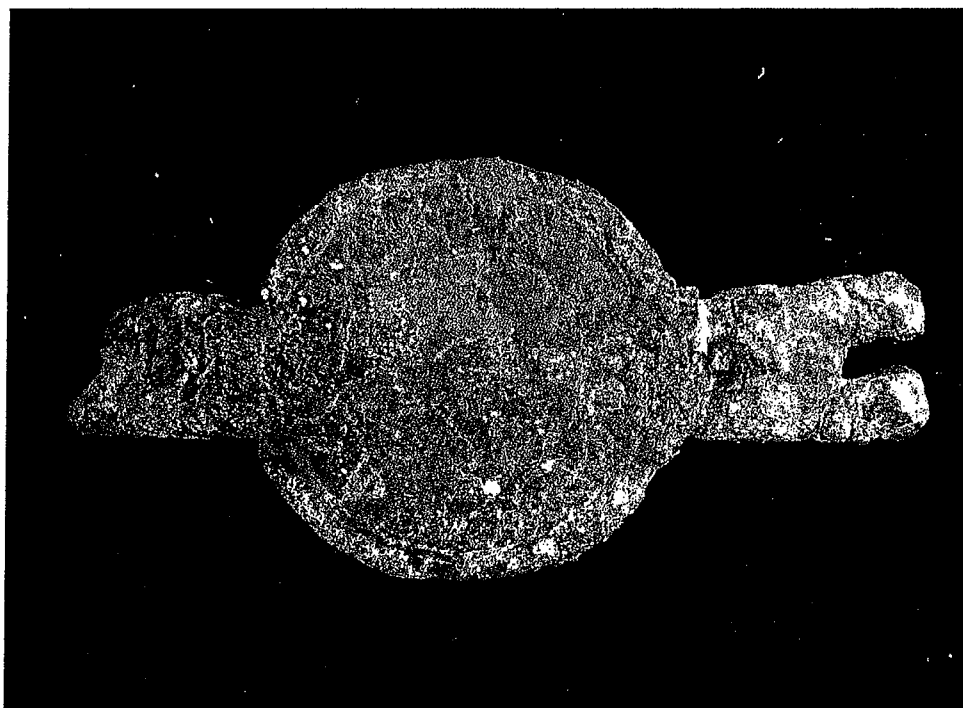
5. MEDALHÃO DE ALETAS



C 92 mm L. 51 mm D. medalhão 51 mm

Liga metálica de cobre com aplicações de ouro e esmalte

6. MEDALHÃO



C 118 mm L. 52 mm D. medalhão 52 mm

Liga metálica de cobre

7. MEDALHÃO



A. 72 mm D. 67 mm L. 66 mm

Liga metálica de cobre

8. MEDALHÃO

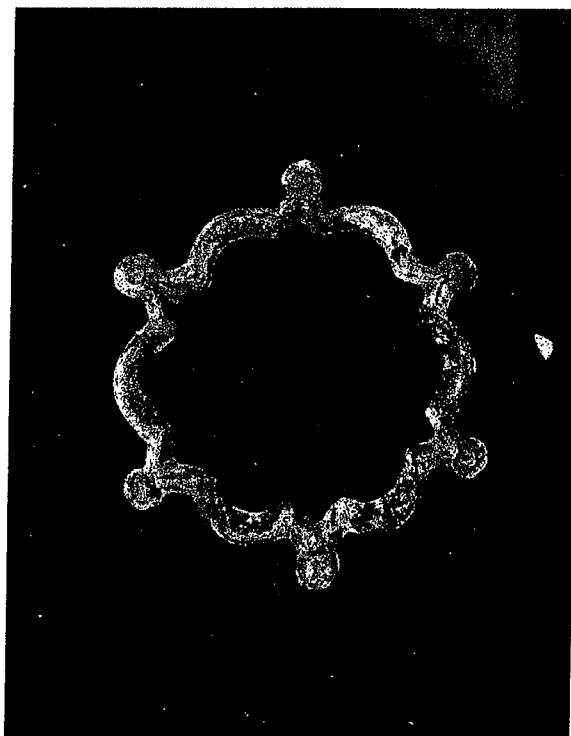


A. 52 mm L. 43 mm

Liga metálica de cobre

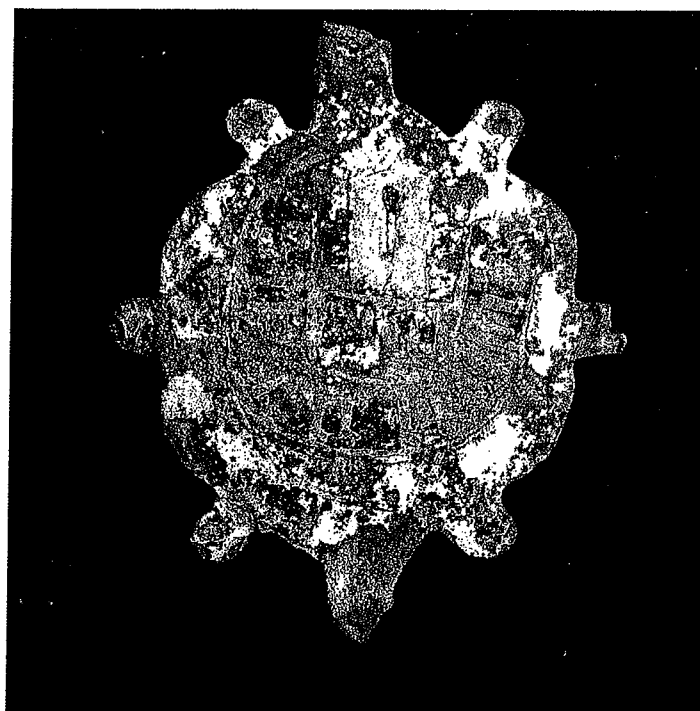
Dr. f.

9. ELEMENTO DE ARTICULAÇÃO



D. 72 mm

10. MEDALHÃO COM A



A. 83 mm L. 78 mm

Liga metálica de cobre com aplicações de ouro e esmalte

11. MEDALHÃO



A. 70 mm L. 55mm

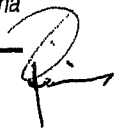
Liga metálica de cobre e esmalte e douradura

12. MEDALHÃO COM ALETAS

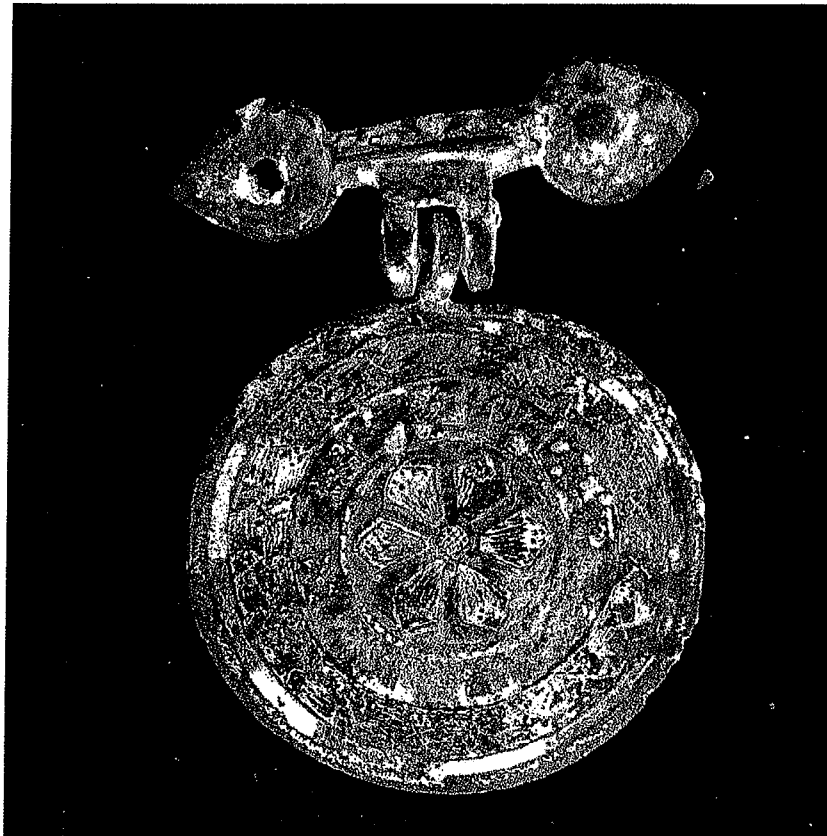


A. 44 mm L. 65 mm

Liga metálica de cobre



13. MEDALHÃO



D. 57 mm L. 60 mm

Liga metálica de cobre com aplicações de ouro e esmalte

**Feito em duplicado, ficando cada uma das entidades subscritoras do presente
Anexo ao Protocolo com um exemplar em seu poder.**

Polígono Militar de Tanços, 08 de novembro de 2018

**PELO 1º OUTORGANTE
O COMANDANTE DO RE1**

Leonel José Mendes Martins
Cor E1

**LEONEL JOSÉ MENDES MARTINS
CORONEL DE ENGENHARIA**

**PELO 2º OUTORGANTE
O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

Dr. Fernando Manuel dos Santos Freire

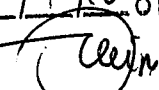
DR. FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

GABINETE DO PRESIDENTE



Ponto 14 da J.T. de 2018/11/14

Parecer:	Despacho: Para ser presente em reunião de Câmara 12/11/18 O Presidente 
----------	--

Proposta de deliberação n.º 23, de 07/11/2018

Processo n.º:

Assunto: Aprovação de minuta de contrato e mandato para aceitação de Doação

Considerando que o Município de Vila Nova da Barquinha tem por atribuição a conservação e valorização do património cultural e imaterial do concelho, bem como a gestão do castelo de Almourol, e que a Biblioteca-Arquivo do Centro de Interpretação de Almourol (CITA) visa promover o acesso à informação necessária ao desempenho das funções de ensino, investigação, educação e extensão cultural da comunidade, de uma forma ágil e qualificada, contribuindo para o desenvolvimento científico e cultural da sociedade como um todo;

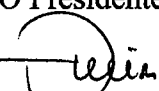
O Acervo Manuel J. Gandra, constituído por um conjunto de documentos de tipologia diversa, tais como livros, monografias, publicações periódicas, guias, postais ilustrados, folhetos vários, manuscritos, microfilmes, cinema, documentos digitais, espécies filatélicas, etc., relacionados sobretudo com a temática das Ordens Religiosas Militares e, muito especialmente, com a Ordem do Templo, a Ordem de Cristo e o Templarismo, possui um valor histórico e cultural assaz significativo;

A doação deste Acervo ao Município de Vila Nova da Barquinha, a fim de integrar as colecções da Biblioteca-Arquivo do CITA representa um significativo enriquecimento dos seus fundos, permitindo a constituição de núcleos mais coerentes e completos, reforçando a sua oferta cultural e bem assim, o seu discurso expositivo e, nessa medida, constitui uma mais-valia para o património do Município de Vila Nova da Barquinha;

O Acervo Manuel J. Gandra vai ainda permitir qualificar as ações desenvolvidas pelo CITA, enriquecendo os seus conteúdos, contribuindo assim para a sua maior visibilidade, Proponho a aprovação da minuta do contrato de doação que se junta em anexo, bem como mandar o Presidente do Executivo para a sua assinatura.

CAMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

O Presidente


 Fernando Santos Freire

PRESENTE EM REUNIÃO

14/11/2018

Deliberado por unanimidade, aceita a doação dos bens, melhor identificados no documento em anexo à presente proposta de deliberação, bem como aprovar a minuta do contrato de doação.
 Tal foi deliberado, por unanimidade, mandando o Sr. Presidente da Câmara para a celebração do mesmo.



Figure 1. The effect of the concentration of the *Agrobacterium* suspension on the transformation efficiency of *Agrobacterium* strains. The concentration of the *Agrobacterium* suspension was 10⁶ cells/ml (A), 10⁷ cells/ml (B), 10⁸ cells/ml (C), and 10⁹ cells/ml (D). The concentration of the *Agrobacterium* suspension was 10⁶ cells/ml (A), 10⁷ cells/ml (B), 10⁸ cells/ml (C), and 10⁹ cells/ml (D). The concentration of the *Agrobacterium* suspension was 10⁶ cells/ml (A), 10⁷ cells/ml (B), 10⁸ cells/ml (C), and 10⁹ cells/ml (D). The concentration of the *Agrobacterium* suspension was 10⁶ cells/ml (A), 10⁷ cells/ml (B), 10⁸ cells/ml (C), and 10⁹ cells/ml (D).

MINUTA DE CONTRATO DE DOAÇÃO

Entre:

Primeiro: Manuel Joaquim Dias Rodrigues da Gandra, contribuinte número 180731610, residente na Estrada do Outeirinho, 2655-415 Ericeira, adiante designado apenas por *Primeiro Outorgante*;

e

Segundo: Município de Vila Nova da Barquinha, com sede em Praça da República, 2260-411, Vila Nova da Barquinha, pessoa colectiva n.º 506.899.250, neste acto representado por Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, de ora em diante referido como “Município de Vila Nova da Barquinha”.

Preâmbulo

Considerando que o Município de Vila Nova da Barquinha tem por atribuição a conservação e valorização do património cultural e imaterial do concelho, bem como a gestão do castelo de Almourol, e que a *Biblioteca-Arquivo do Centro de Interpretação de Almourol* (CITA) visa promover o acesso à informação necessária ao desempenho das funções de ensino, investigação, educação e extensão cultural da comunidade, de uma forma ágil e qualificada, contribuindo para o desenvolvimento científico e cultural da sociedade como um todo;

O *Acervo Manuel J. Gandra*, constituído por um conjunto de documentos de tipologia diversa, tais como livros, monografias, publicações periódicas, guias, postais ilustrados, folhetos vários, manuscritos, microfilmes, cinema, documentos digitais, espécies filatélicas, etc., relacionados sobretudo com a temática das Ordens Religiosas Militares e, muito especialmente, com a Ordem do Templo, a Ordem de Cristo e o Templarismo, possui um valor histórico e cultural assaz significativo;

A doação deste *Acervo* ao Município de Vila Nova da Barquinha, a fim de integrar as colecções da Biblioteca-Arquivo do CITA representa um significativo enriquecimento dos seus fundos, permitindo a constituição de núcleos mais coerentes e completos, reforçando a sua oferta cultural e bem assim, o seu discurso expositivo e, nessa medida, constitui uma mais-valia para o património do Município de Vila Nova da Barquinha;

O *Acervo Manuel J. Gandra* vai ainda permitir qualificar as ações desenvolvidas pelo CITA, enriquecendo os seus conteúdos, contribuindo assim para a sua maior visibilidade,

Diz o *Primeiro Outorgante* que, pelo presente Contrato, faz uma primeira doação que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

1. O *Primeiro Outorgante* efectua espontaneamente, a título gratuito, ao Município de Vila Nova da Barquinha e com destino à Biblioteca-Arquivo do CITA, a doação do *Acervo Manuel J. Gandra*, constituído por um conjunto de documentos de tipologia diversa, tais como livros, monografias, publicações periódicas, guias, postais ilustrados, folhetos vários, manuscritos, microfilmes, filmes, documentos digitais, espécies filatélicas, etc., relacionados sobretudo com a temática das Ordens Religiosas Militares e, muito especialmente, com a Ordem do Templo, a Ordem de Cristo e o Templarismo,

2. O Acervo referido no número anterior, após ter sido identificado, será objecto, no prazo de três meses, de inventário e aditamento ao presente Contrato de doação, mediante Termo Adicional. Tal procedimento repetir-se-á sempre que doações complementares ocorram.

CLÁUSULA 2.ª

A inventariação, preservação das espécies do *Acervo* referido na Cláusula anterior, o respectivo tratamento documental em suporte informático (catalogação, classificação e indexação) e a sua posterior divulgação serão garantidas pela *Segunda Outorgante* por intermédio dos recursos técnicos e humanos da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA 3.ª

1. A *Segunda Outorgante* obriga-se a identificar o Acervo como "Acervo Manuel J. Gandra", em todas as utilizações que fizer das espécies documentais que o integram, em exposição, em catálogo, ou em qualquer outro suporte bem como exigir a terceiros, como condição da sua utilização, a inclusão dessa identificação.
2. A *Segunda Outorgante* obriga-se a permitir que o *Primeiro Outorgante* tenha livre acesso às áreas de acesso ao público da Biblioteca-Arquivo do CITA, bem como àquelas onde as peças do seu *Acervo* se encontrem depositadas.
3. Mais se obriga a permitir que o *Primeiro Outorgante* faculte à consulta pública directa os originais, bem assim como proceda, ou permita, a respectiva reprodução.

CLÁUSULA 4.ª

1. O *Primeiro Outorgante* concede liberdade total de utilização do acervo ora doado à *Segunda Outorgante*, incluindo o direito de estabelecer as condições de acesso do público, ou no âmbito de projectos de investigação e divulgação científica.
2. A alienação ou oneração, no todo ou em parte, dos originais do acervo bibliográfico e documental pela *Segunda Outorgante* depende do consentimento escrito ou formal do *Primeiro Outorgante* ou dos seus legítimos descendentes.

§ único - Em caso de extinção ou encerramento definitivo do CITA, o *Acervo* referido reverterá para o *Primeiro Outorgante* ou para os seus legítimos descendentes, no prazo de seis meses.

CLÁUSULA 5.ª

1. Para os devidos e legais efeitos é atribuído à 1ª doação do referido *Acervo* o valor patrimonial de € 10.000,00 (dez mil euros).
2. Anexo a cada Termo Adicional relativo a novas doações, constará o respectivo valor.

CLÁUSULA 6.ª

A *Segunda Outorgante* aceita a doação nas condições indicadas.

CLÁUSULA 7.ª

O presente Contrato passa a vigorar entre as Partes a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA 8.ª

As Partes elegem o Tribunal da Comarca de Sintra para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento deste Contrato.

Esta doação é feita por documento particular, e obedece aos requisitos previstos no artº 373º do Código Civil.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as Partes o presente Contrato de Doação.

Vila Nova da Barquinha, aos dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

Doador,

(Manuel Joaquim Dias Rodrigues da Gandra)

Pelo Município de Vila Nova da Barquinha, o presidente

(Fernando Manuel dos Santos Freire)